



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 66, DE 07 DE MARÇO DE 2020

Altera a Resolução nº 64, de 03 de fevereiro de 2020, que regulamenta e define os serviços contínuos, no âmbito do CREFITO-8.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, no uso de suas atribuições legais e regimentais e no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 182/97 - Regimento Interno do CREFITO-8, e cumprindo o deliberado em Reunião Plenária Extraordinária Ata nº 212, realizada no dia 07 de março de 2020, na Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Vila Carli – Guarapuava – Paraná, altera o rol de serviços considerados como contínuos no âmbito do CREFITO, nos termos e ajustes a seguir descritos.

CONSIDERANDO o deferimento pela Diretoria do requerimento administrativo solicitando a inclusão de serviço relativo aos serviços de saúde ocupacional no rol de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o serviço proposto decorre da natureza celetista dos contratos de trabalho firmados entre o CREFITO-8 e seus funcionários, na forma do art. 20 da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO que a legislação vigente determina a realização de exames clínicos periódicos, admissionais e demissionais, na forma do art. 168 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT);

CONSIDERANDO a determinação legal da NR 7 - NORMA REGULAMENTADORA 7 que institui a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CONSIDERANDO a determinação legal da NR 9 - NORMA REGULAMENTADORA 9 que institui a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRÁ ;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CREFITO-8 nº 64, de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

v) serviços de saúde ocupacional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 07 de março de 2020.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8

ELFI GUSAVA
Diretora-Secretária